

Assim:

Entre:

O Município de Ponte de Lima, com sede nos Paços do Concelho, 4990-062 Ponte de Lima, com número de pessoa colectiva 506811913, aqui representado pelo Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

A **Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte**, adiante designada abreviadamente por **LPCC – NRN**, com sede na Estrada da Circunvalação, n.º 6657, 4200-172 Porto, NIPC n.º 500967768, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Vítor Veloso.

Estabelecem entre si o presente protocolo de colaboração, no âmbito da prestação de cuidados de Psico – Oncologia ao doente oncológico e aos seus familiares, tendo presente que o mesmo se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

O presente tem como objectivo geral, promover iniciativas que aprofundem a cooperação entre a LPCC e o Município, na área da saúde mental e comunitária.

Cláusula 2.ª

(Compromissos de ambas as partes)

- 1- A **Unidade de Psico – Oncologia da LPCC – NRN** disponibilizará a sua equipa de técnicos de saúde mental, para a realização de consultas de Psico – Oncologia no Município.

- 2- O **Município** assegurará o pagamento das despesas das deslocações dos técnicos, no valor de 0,36€ o quilómetro, sempre que os mesmos se desloquem ao espaço de consultas nas instalações do Município e por solicitação deste.
- 3- O Município concederá espaços adequados para a realização de sessões de psicoterapia individual, casal e/ou grupal, assegurando a existência dos recursos que forem solicitados pela **Unidade de Psico – Oncologia da LPCC – NRN**.

Cláusula 3.ª

(Consultas de acompanhamento psicológico)

- 1- A gestão de marcação de consultas de Psico – Oncologia será da responsabilidade do Município e deverá ser sempre comunicada com pelo menos uma semana de antecedência à **Unidade de Psico – Oncologia da LPCC - NRN**, para que possam ser assegurados os recursos humanos adequados às solicitações efetuadas.
- 2- A definição da estratégia psicoterapêutica a adotar para cada paciente é da exclusiva responsabilidade da **Unidade de Psico – Oncologia da LPCC – NRN**.
- 3- Existirão reuniões periódicas entre a **Unidade de Psico – Oncologia da LPCC** e o **Município de Ponte de Lima**, para partilha de informações que possam beneficiar a qualidade do atendimento aos pacientes.

Cláusula 4.ª

(Outros projectos ou ações)

- 1- Sempre que as partes entendam oportuno, e existindo disponibilidade das instituições envolvidas para indicarem elementos do seu Corpo Clínico/Técnico

Superior para participarem nos referidos projectos serão levados a cabo projectos conjuntos de ensino, investigação científica, cultura e de promoção da saúde ao nível da população residente.

- 2- A concretização da presente cláusula será definida caso a caso em função da especificidade de cada ação, plano ou projeto, através de acordos específicos ou de simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas instituições onde seja regulado o âmbito da cooperação e os respetivos mecanismos de ação.

Cláusula 5.ª

(Divulgação das actividades)

A divulgação das actividades contempladas no presente protocolo é da responsabilidade das entidades envolvidas, salvaguardando sempre, a autonomia e a complementaridade existente entre a **Unidade de Psico – Oncologia da LPCC – NRN** e o **Município de Ponte de Lima**.

Cláusula 6.ª

(Duração)

- 1- O presente protocolo terá a duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
- 2- O protocolo poderá ser revogado a todo o tempo, por acordo de ambas as partes ou rescindido por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3- Em caso de revogação ou rescisão, as partes obrigam-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas nos termos dos acordos específicos entretanto celebrados.

- 4- Qualquer aspecto omissos deste protocolo ou dos acordos a celebrar será regulado por acordo entre as partes.


Assinado em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Primeiro Outorgante:



Vasco Ferraz, Eng.º

O Segundo Outorgante:



Vitor Veloso, Dr.

DELIBERAÇÃO

5.4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Norte.

Reunião de Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.